



**CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL,
PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE 10 CAIS DE ATRACAÇÃO NOS
CANAIS URBANOS DA RIA DE AVEIRO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARITIMO-
TURÍSTICA
(ZONAS I, III, IV E VII DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS CANAIS URBANOS DA RIA
DE AVEIRO)**

Município de Aveiro

Cais da Fonte Nova, 3810-200 AVEIRO – Telef. 234 406 353 – Fax Geral 234 406 300
<http://www.cm-aveiro.pt> - e-mail: geral@cm-aveiro.pt



REQUISITOS E CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA

1 - Entidade promotora do procedimento:

O presente procedimento é promovido pelo Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, Apartado 244, 3811 - 904 Aveiro, com os contatos telefónico 234 406 300 e telefax 234 406 301, e o endereço de correio eletrónico: geral@cm-aveiro.pt

2 – Objeto:

2.1 – O presente procedimento tem por objeto a atribuição do direito de uso privativo de 27 lugares de atracação, correspondentes a 10 Cais, sitos nas Zonas I, III, IV e VII dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, em Aveiro, melhor identificados nas plantas anexas (ANEXO I), e nas Fichas Descritivas dos Cais de Atracação (ANEXO II), mediante procedimento por Hasta Pública, nos termos do n.º 1 do art. 31.º do Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro (doravante designado por RCURA), destinados à atracação permanente das embarções, que exercem a atividade marítimo-turística.

2.2 – O ramo de atividade permitido é, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 6º do RCURA a navegação marítimo-turística com embarcações a motor de explosão a dois e quatro tempos, apenas durante o período de adaptação previsto no número seguinte ou equipadas com propulsão elétrica.

2.3 – Na navegação marítimo-turística, a conversão das embarcações a motor de explosão a dois e quatro tempos em embarcações com motores elétricos alimentados com baterias tem de ocorrer no prazo de dois anos a contar da instalação da rede de postos de carregamento dos motores elétricos, nos termos do ANEXO III ao presente às presentes condições, e cujo projeto será aprovado pela Câmara Municipal de Aveiro com definição das regras de utilização dos postos de carregamento e das demais infraestruturas conexas.

2.4 – Nos termos do artigo 20º do RCURA, nas Zonas I, III e IV apenas é permitida a atracação de embarcações tradicionais, tais como barcos moliceiros, mercantéis, salineiros e bateiras, melhor caracterizados no ANEXO IV, cujos requisitos devem ser respeitados.

2.5 – Nos Cais de atracação de dois lugares é obrigatório que um dos lugares seja ocupado por um (1) moliceiro; nos Cais de três lugares, a obrigatoriedade é de dois (2) moliceiros.

2.6 – Ao abrigo do disposto no artigo 21.º do RCURA, nos cais e trapiches do domínio municipal, apenas é permitida a atracação lado a lado até 2 (duas) embarcações.

2.7 – Os proprietários das embarcações são obrigados a cumprir o disposto no artigo 8.º do RCURA, sob pena de ser revogado o alvará de licença, caso se verifique que se encontram em situação irregular, garantido o direito de audiência prévia.

2.8 – Fazem parte integrante do presente procedimento, além das condições constantes do mesmo, as Plantas Desenhadas Identificativas dos Locais (ANEXO I), as Fichas Descritivas dos Cais de Atracação (ANEXO II), os Requisitos de Conversão das embarcações para propulsão



elétrica (ANEXO III), a Caracterização e Estudo das Embarcações Tradicionais (ANEXO IV), Modelos das Declarações (ANEXO V) e Modelos da Prestação da Caução (ANEXO VI).

3 – Licença de Uso Privativo dos Cais a atribuir:

3.1 – O direito de uso privativo dos Cais para atracação é atribuído pelo prazo de 5 anos, mediante licença, titulada pelo correspondente alvará.

3.2 – A desistência da utilização dos títulos de utilização privativa por parte dos proprietários das embarcações dá lugar à perda do valor da arrematação e das taxas pagas, não conferindo o direito a qualquer tipo de indemnização, com revogação do respetivo título.

4 - Condições de admissão ao presente procedimento:

4.1 – Podem concorrer ao presente procedimento pessoas individuais ou coletivas, desde que reúnam as condições exigíveis para o exercício da atividade marítimo-turística, cujo uso se enquadre nas utilizações previstas na alínea d) do número 1, do artigo 6º, do RCURA, bem como no artigo 20º do mesmo Regulamento relativamente aos Cais sitos nas Zonas I, III e IV.

4.2 – Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular do direito de uso privativo de um Cais de atracação, podendo licitar para todos os outros. No entanto, após arrematação de um Cais o arrematante fica impedido de continuar a licitação para os demais.

4.3 – Para efeitos de comprovação das condições de admissão, cada concorrente deverá entregar os seguintes documentos até **às 16:30h do dia 15/10/2019**, sob pena de não admissão:

- a) Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes à atividade marítimo-turística, nos termos do modelo constante do ANEXO V;
- b) Declaração de Início de atividade, para empresários em nome individual, e Certidão Permanente para pessoas coletivas (ou código de acesso);
- c) Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida por impostos ao Estado (ou código de acesso);
- d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que não se encontra em dívida para com o Município de Aveiro e para com a APA,IP/ARH-C;
- f) Fotocópia do cartão de identificação e número de contribuinte;
- g) Documento comprovativo de inscrição ou requerimento de inscrição, devidamente acompanhado do recibo de envio, emitido pelo Turismo de Portugal, I.P., no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT);
- h) Identificação das Embarcações (matrícula/conjunto de identificação), quando aplicável;



- i) Comprovativo de propriedade das embarcações, mediante apresentação do respetivo título, quando aplicável;
- j) Plano de formação para Guias Turísticos e Mestres, durante o prazo de cinco anos (2020 a 2024);
- k) Declaração, sob compromisso de honra, para representação na Hasta, conforme ponto 6.2 das presente condições.

4.4 – Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da Hasta Pública.

4.5 - A prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

5 – Identificação dos Cais a atribuir, bases mínimas de licitação e critério de arrematação:

5.1 – Identificação dos Cais a atribuir

Cais nº 2 – Lago da Fonte Nova (Zona I)

3 Lugares

Cais situado na margem direita do Canal do Côjo que outrora servia de ligação à Fábrica Jerónimo Pereira Campos, atual Centro de Congressos de Aveiro. Enquadrado num jardim e parque desportivo, com campo de futebol e de basket ladeado por uma das mais importantes unidades de hotelaria de 4 estrelas em Aveiro. Com acesso privelegiado, de carro, bicicleta e /ou a pé em proximidade com a estação da CP e parques de estacionamento ao ar livre.

Caraterísticas - Cais de embarque com estrutura de alumínio rampa articulada e plataforma flutuante, em deck de madeira com 2 m de largura e 24 m de comprimento. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art. 20º do RCURA, conforme respectiva ficha descritiva (ANEXO I).

Cais nº 5 – Doca do Côjo (Zona III)

3 Lugares

Cais situado na margem direita do Canal do Côjo que outrora servia de ligação à fabrica Jerónimo Pereira de Campos, atual Centro de Congressos de Aveiro. Enquadra o cenário urbano de um dos edificios mais embelemáticos da cidade e que funciona atualmente como edificio sede da Assembleia Municipal de Aveiro e galeria de exposições – o edificio da antiga Capitania do Porto de Aveiro.

À sua frente encontra-se a principal Avenida que atravessa a cidade, Avª Dr. Lourenço Peixinho e a ligação à estação de caminhos de ferro. Para a outra margem avista-se o único centro comercial ao ar livre, primeiro desta tipologia a ser construido no nosso país, por onde passam diariamente milhares de pessoas.

Caraterísticas – Cais de embarque fixo com plataforma de 6,25 x 2,00 metros, saliente ao muro do canal e desenvolvimento periférico em degraus até ao plano de água. Atracação



permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art. 20º do RCURA, conforme respetiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 6 – Canal Central (Zona IV)

3 Lugares

Cais localizado na margem direita do Canal Central, canal que percorre a zona central da cidade. À sua frente localizam-se o Museu da Cidade de Aveiro, o posto de atendimento turístico. Acesso também à Praça do Peixe, onde se localiza a maior afluência de restauração, bares, esplanadas e o principal centro da vida noturna da cidade.

Embelezado pelas fachadas de Arte Nova, dá acesso às ruas pedonais do centro histórico, à principal Avenida da cidade, Avª Dr. Lourenço Peixinho, e à estação de caminho-de-ferro. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas de alojamento local.

Caraterísticas – Cais de embarque fixo com plataforma de 6,25 x 2,60 metros, saliente e desenvolvimento longitudinal em rampas até ao plano de água. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art.º 20º do RCURA, conforme respetiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 8 – Canal Central (Zona IV)

3 Lugares

Cais localizado na margem direita do Canal Central, canal que percorre a zona central da cidade. Na sua margem localizam-se serviços e comércio, equipamentos culturais, pastelarias e similares. Acesso à Praça do Peixe, onde se localiza a maior afluência de restauração, bares, esplanadas sendo o principal centro da vida noturna da cidade.

Embelezado pelas fachadas de Arte Nova, dá acesso às ruas pedonais do centro histórico, e ao circuito arte nova, pela cidade, à principal Avenida da cidade, Avª Dr. Lourenço Peixinho, e à estação de caminhos de ferro. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas de alojamento local.

Caraterísticas – Cais de embarque fixo com plataforma de 6,40 x 2,00 metros, saliente e desenvolvimento longitudinal em rampas até ao plano de água. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art.º 20º do RCURA, conforme respetiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 9 – Canal Central (Zona IV)

2 Lugares

Cais localizado na margem esquerda do Canal Central, canal que percorre a zona central da cidade. Na sua margem localiza-se a via de ligação de uma das principais entradas da cidade, acesso às praias e à A25, comércio e serviços, pastelarias, restaurantes e similares. Acesso ao núcleo mais antigo da cidade, onde se localizam os Paços do Concelho, o Teatro Aveirense, entre outros importantes pontos de interesse histórico e patrimonial da cidade. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas para alojamento local.



Caraterísticas - Cais de embarque fixo com plataforma de 6,40 x 2,10 metros, saliente e desenvolvimento longitudinal em rampas até ao plano de água. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art. 20º do RCURA, conforme respectiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 10-A – Canal Central (Zona IV)

3 Lugares

Cais localizado na margem direita do Canal Central, canal que percorre a zona central da cidade. À sua frente localiza-se o Jardim do Rossio e o Museu Arte Nova, entre outras áreas de serviços, equipamentos culturais, pastelarias e similares. Acesso à Praça do Peixe, onde se localiza a maior afluência de restauração, bares, esplanadas e o principal centro da vida noturna da cidade. Embelezado pelas fachadas de Arte Nova, dá acesso às ruas pedonais do centro histórico, à principal Avenida da cidade, Avª Dr. Lourenço Peixinho, e à estação de caminho-de-ferro. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas de alojamento local.

Caraterísticas - Cais de embarque fixo com plataforma de 3,175 x 2,20 metros saliente com desenvolvimento longitudinal através de duas rampas articuladas em estrutura de alumínio que conduzem a duas plataforma flutuantes em estrutura de alumínio e revestimento em deck de madeira com as dimensões de 12,00 x 1,60 metros. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art. 20º do RCURA, conforme respectiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 10-B – Canal Central (Zona IV)

3 Lugares

Cais localizado na margem direita do Canal Central, canal que percorre a zona central da cidade. À sua frente localiza-se o Jardim do Rossio e o Museu Arte Nova, entre outras áreas de serviços, equipamentos culturais, pastelarias e similares. Acesso à Praça do Peixe, onde se localiza a maior afluência de restauração, bares, esplanadas e o principal centro da vida noturna da cidade. Embelezado pelas fachadas de Arte Nova, dá acesso às ruas pedonais do centro histórico, à principal Avenida da cidade, Avª Dr. Lourenço Peixinho, e à estação de caminhos de ferro. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas de alojamento local.

Caraterísticas - Cais de embarque fixo com plataforma de 3,175 x 2,20 metros saliente com desenvolvimento longitudinal através de duas rampas articuladas em estrutura de alumínio que conduzem a duas plataforma flutuantes em estrutura de alumínio e revestimento em deck de madeira com as dimensões de 12,00 x 1,60 metros. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art. 20º do RCURA, conforme respectiva ficha descritiva (ANEXO II).



Cais nº 11 – Canal Central (Zona IV)

2 Lugares

Cais localizado na margem esquerda do Canal Central, que percorre a zona central da cidade. Na sua margem localiza-se a via de ligação de uma das principais entradas da cidade, acesso às praias e à A25, e à sua frente a Praça José Rabumba onde se encontram serviços, esplanadas, restaurantes e similares. Acesso ao núcleo mais antigo da cidade, onde se localizam os Paços do Concelho, o Teatro Aveirense, entre outros importantes pontos de interesse histórico e patrimonial da cidade. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas para alojamento local.

Caraterísticas - Cais de embarque fixo com plataforma de 5,80 x 2,00 metros, saliente e desenvolvimento longitudinal em rampas até ao plano de água. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art. 20º do RCURA, conforme respectiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais n.º 13 – Canal Central (Zona IV)

3 Lugares

Cais localizado na margem direita do Canal Central que percorre a zona central da cidade. Na sua margem localizam-se serviços, equipamentos culturais, pastelarias e similares. Acesso à denominada Praça do Peixe, onde se localiza a maior afluência de restauração, bares, esplanadas e o principal centro da vida noturna da cidade. Embelezado pelo Jardim do Rossio e as fachadas de Arte Nova, dá acesso às ruas pedonais do centro histórico e à via pedonal para o Canal de S. Roque e antiga lota. Nas imediações localizam-se hotéis de 2 a 4 estrelas e casas de alojamento local.

Caraterísticas - Cais de embarque a instalar pela Câmara Municipal de Aveiro, com estrutura de alumínio, rampa articulada e plataforma flutuante com revestimento em deck de madeira com 7,90 x 1,50 metros. Atracação permanente autorizada a embarcações tradicionais, nos termos do art. 20º do RCURA, conforme respectiva ficha descritiva (ANEXO II).

Cais nº 18 – Cais dos Botirões (Zona VII)

2 Lugares

Cais localizado num braço de água do canal de S. Roque, o cais dos botirões, situado no Bairro da Beira Mar, bairro caracterizado pelas casas típicas de pescadores e marnotos. Junto encontra-se a Praça do Peixe, onde, ao redor do mercado se localiza a maior afluência de restauração, bares, esplanadas e o principal centro da vida noturna da cidade, a capela de S. Gonçalves, entre outros pontos de interesse histórico.

Nas imediações, ao longo do canal de S. Roque, encontram-se edifícios que mantêm a mesma estrutura arquitetónica que os antigos armazéns de sal, a emblemática Ponte de Carcavelos, e a pista pedonal e clicável com equipamentos de manutenção fica que se encontram ao longo da sua margem.



Caraterísticas - Cais de embarque em forma de “T” com rampa articulada e plataforma flutuante, em deck de madeira com 1,90 m de largura e 8,00 metros de comprimento total. Atracação permanente autorizada a embarcações das Classes III e IV, conforme respetiva ficha descritiva (ANEXO II).

5.2 – O valor base é o constante da tabela infra:

Cais	Zonamento	N.º de Lugares	Valor Base (€)
2	Zona I - Lago da Fonte Nova	3	150.000,00
5	Zona III - Doca do Côjo	3	150.000,00
6	Zona IV - Canal Central	3	150.000,00
8	Zona IV - Canal Central	3	150.000,00
9	Zona IV - Canal Central	2	100.000,00
10-A	Zona IV - Canal Central	3	150.000,00
10-B	Zona IV - Canal Central	3	150.000,00
11	Zona IV - Canal Central	2	100.000,00
13	Zona IV - Canal Central	3	150.000,00
18	Zona VII - Cais dos Botirões	2	100.000,00
	Total de Embarcações	27	

5.3 – O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado proposto para cada Cais, a realizar em hasta pública, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos especificados nos artigos seguintes.

5.4 – Não são admitidos lanços inferiores a 500,00 € (quinhentos euros).

6 – Hasta pública de arrematação:

6.1 – A hasta pública terá lugar no Pequeno Auditório do Centro de Congressos de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, Apartado 244, 3811-200 Aveiro, no dia **17 de outubro de 2019, às 09:30h horas**, inicia-se com a identificação da lista de concorrentes admitidos, seguido do início da praça por ordem da numeração dos Cais, e será conduzida pela Comissão do procedimento designada por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro.

6.2 – Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de declaração com poderes especiais para o ato.

6.3 – Se, por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar a Hasta Pública na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização.

6.4 – A licitação será feita, caso a caso, para cada Cais de atracação, pela ordem descrita na tabela (ponto 5.2.).



6.5 – Cada concorrente apenas pode ser titular de um Cais, no âmbito da atividade marítimo-turística.

6.6 – A Comissão que preside à praça pode a todo o momento suspender o ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da Hasta Pública.

6.7 – Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação apenas poderão ser arguidas até ao encerramento da Hasta Pública.

6.8 – O conluio entre licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.

6.9 – A licitação termina quando Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, arrematado.

6.10 – Terminada a licitação, será elaborada pela Comissão a respetiva Ata, sendo emitidas as respetivas faturas/recibo.

7 - Pagamento do valor da arrematação e Caução:

7.1 – O pagamento do valor da arrematação, acrescido de IVA à taxa legal de 23%, será efetuado, sob pena de revogação do Alvará de Licença e sem direito a restituição de quaisquer valores já pagos, da seguinte forma:

- a) 15% do valor da arrematação no dia da Hasta Pública;
- b) 5 % do valor da arrematação até ao dia 10/01/2020;
- c) 20 % do valor da arrematação até ao dia 10/01/2021;
- d) 20 % do valor da arrematação até ao dia 10/01/2022;
- e) 20 % do valor da arrematação até ao dia 10/01/2023;
- f) 20 % do valor da arrematação até ao dia 10/01/2024.

7.2 – No prazo de 30 dias a contar da hasta pública deverá ser prestada caução de valor correspondente a três anuidades de taxa de atracação prevista no ponto 2.2 do Capítulo X do Anexo I ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, nº 4, 2ª Série, de 7 de janeiro de 2019, a qual será mantida até ao termo da licença, através de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução, conforme ANEXO VI.

7.3 – Caso as certidões mencionadas nas alíneas c) e d) do ponto 4.3 das presentes condições se encontrem caducadas à data dos pagamentos, deverão ser apresentadas novas aquando da efetivação dos respetivos pagamentos.

7.4 – O pagamento do valor fixado para o dia da arrematação constitui condição indispensável à emissão do alvará de licença de uso privativo.

7.5 – O incumprimento de qualquer obrigação prevista nas presentes condições ou no RCURA, ou a falta de pagamento de uma qualquer prestação, quando imputáveis ao arrematante, implica a perda dos direitos sobre o Cais atribuído, bem como das importâncias já pagas.

8 - Taxas previstas no RMTOR:

8.1 – O direito de uso privativo dos Cais de atracação está sujeito ao pagamento das taxas, mensais ou anuais, à data, constantes do ponto 2.2 do Capítulo X do Anexo I ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Aveiro.



Classe de embarcação	Medidas (comprimento)	Valor mensal	Valor anual
Embarcações Classe I	até 6m	36,11 €	154,74 €
Embarcações Classe II	de 6,01 a 8m	41,27 €	206,32 €
Embarcações Classe III	de 8,01 a 10m	46,43 €	257,91 €
Embarcações Classe IV	de 10,01 a 12m	51,58 €	309,57 €
Embarcações Classe V	de 12,01 a 15m	51,58 €	309,57 €
Embarcações Classe VI	de 15,01 a 20m	56,75 €	361,07 €
Embarcações Classe VII	de 20,01 a 25m	56,75 €	361,07 €

8.2 – À atribuição do direito de uso privativo dos Cais resultante do presente procedimento, é devido o pagamento da taxa correspondente.

8.3 - As taxas podem ser pagas diretamente na tesouraria municipal, por transferência bancária, cheque, vale postal ou quaisquer outros meios automáticos ou eletrónicos existentes, sendo para o efeito indicado no documento de cobrança as referências necessárias.

9 - Licenciamento e outras obrigações:

Para além do alvará de licença a que corresponde este procedimento por Hasta Pública, compete ao arrematante/operador marítimo-turístico, diligenciar no sentido de manter todas as licenças necessárias para desenvolver a sua atividade, sob pena de ser revogado o alvará, caso se verifique que se encontram em situação irregular, garantido o direito de audiência prévia.

10- Disposições Gerais:

10.1 – É permitida a ocupação do espaço público contíguo ao respetivo Cais, para instalação de banca destinada à venda de bilhetes e do painel a que se refere o n.º 3 do art.º 26.º do RCURA, quando o mesmo não dispuser de espaço para o efeito, sempre dependente de prévio requerimento e autorização da Câmara Municipal de Aveiro, de acordo com pedido e projeto integral a formalizar no prazo máximo de 30 dias após a data da realização da hasta pública.

10.2 – Durante a totalidade do prazo de atribuição do direito do uso privativo, os arrematantes/operadores marítimo-turísticos são obrigados a:

10.2.1 – Disponibilizar fardamento idêntico a todos os seus colaboradores, composto por calça, camisola e anoraque ou calção e “t-shirt”, a alternar consoante as condições climatéricas, em cor única e sem estampados, a qual será aprovada previamente pela Câmara Municipal de Aveiro, após pedido e projeto a formalizar no prazo máximo de 30 dias após a data da realização da hasta pública;

10.2.2 – Fornecer formação específica de:

- a) Guia Turístico aos colaboradores que operam como tal, os quais deverão ter como habilitação mínima o 12º ano;
- b) Mestre, aos colaboradores que manobram as embarcações;



10.2.3 – Participar com todos seus colaboradores nas ações de formação promovidas pela Câmara Municipal de Aveiro.

10.3 – Os Guias Turísticos devem possuir, obrigatoriamente, fluência verbal a Português, Inglês e Espanhol.

10.4 – É obrigatória a distribuição pelos arrematantes/operadores marítimo-turísticos, dos panfletos institucionais disponibilizados pela Câmara Municipal de Aveiro para o efeito, com cada bilhete vendido.

10.5 – Durante a vigência do Alvará de Licença de uso privativo dos cais, apenas podem ser inscritas e afetas àquela Licença embarcações propriedade dos titulares do Alvará, as quais podem ser substituídas por embarcações fretadas por tempo limitado durante o período necessário à realização de operações de manutenção e mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Aveiro.

10.6 - Com vista a assegurar a navegação marítimo-turística nos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, e de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, a Câmara Municipal de Aveiro, através de deliberação devidamente fundamentada, pode ordenar a deslocalização de Cais de atracação para outro local nos Canais, tendo em vista a realização de trabalhos de correção ou adaptação, obras de ampliação, alteração ou manutenção, ou outras necessárias, pelo período indispensável à sua execução, sem direito a qualquer indemnização.

10.7 – Não é permitida a transmissão, a qualquer título, do Alvará de Licença de uso privativo dos Cais constantes das presentes condições.

10.8 - O não cumprimento das presentes Condições do Procedimento e do RCURA implica a perda dos direitos sobre o Cais atribuído, bem como das importâncias pagas.

10.9 – Em tudo o que estiver omissa nas presentes condições para o exercício da atividade de navegação marítimo-turística, aplicar-se-á o disposto no RCURA.

10.10 – Cada embarcação é disponibilizada para prestar serviço à Câmara Municipal de Aveiro durante um máximo de 5 horas por ano, mediante a sua solicitação com 60 dias de antecedência.

11- Consulta do processo e esclarecimentos:

11.1 – O presente processo pode ser consultado no site da Câmara Municipal de Aveiro em www.cm-aveiro.pt, ou na Divisão de Compras e Património – Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Câmara Municipal de Aveiro, sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, Apartado 244 - 3811 - 904 Aveiro, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 13:30 h às 16:30h.

11.2 – O esclarecimento sobre quaisquer dúvidas do procedimento poderá ser obtido presencialmente na Divisão de Compras e Património – Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Câmara Municipal de Aveiro, na morada indicada no ponto 11.1.



12 - Foro competente:

Para todas as questões emergentes do presente procedimento e do direito de uso privativo dos Cais atribuídos é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

13- Omissões e Disposições supletivas:

Em tudo o que estiver omissa no presente procedimento por Hasta Pública, decidirá a Comissão, aplicando o Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro do Município de Aveiro.



ANEXO I
Planta dos Cais sitos nos canais urbanos da Ria de Aveiro



ANEXO II

Fichas Descritivas dos Cais de Atracção



ANEXO III

I. Requisitos de Conversão de Embarcações para propulsão elétrica e carregamento elétrico de baterias

a. O arrematante deverá assegurar, a conversão das embarcações a motor de explosão a dois e quatro tempos em embarcações com motores elétricos alimentados com baterias, no prazo de dois anos a contar da instalação da rede de postos de carregamento dos motores elétricos, cujo projeto será aprovado pela Câmara Municipal de Aveiro com definição das regras de utilização dos postos de carregamento e das demais infraestruturas conexas.

b. O processo de conversão para propulsão elétrica deverá obrigatoriamente ser objeto de certificação / homologação por entidade fiscalizadora competente, devendo instalar na embarcação meios de proteção / extinção de incêndio de acordo com os materiais combustíveis a bordo (madeira da embarcação e material que constitui as baterias).

c. Todas as componentes que compõem o sistema de propulsão elétrica no interior da embarcação deverão ser de classe de proteção mínima IP65 (Motor, baterias, carregadores, cabos, etc.) e deverão estar instalados de forma a impedir qualquer interação ou toque por parte dos utentes da embarcação nem poderão diminuir as condições de segurança dos utentes no interior da embarcação ou a navegabilidade da mesma nos canais urbanos.

d. Apenas são permitidas instalações elétricas em baixa tensão (DC ou AC) no interior das embarcações.

e. O carregamento elétrico das baterias das embarcações deverá ser efetuado exclusivamente nas tomadas dos equipamentos de carregamento instalados pelo Município de Aveiro nos Cais atribuídos. Os referidos equipamentos de carregamento serão alocados exclusivamente aos arrematantes em cada Cais, os quais passarão a ser os responsáveis pela boa utilização dos mesmos e executar o carregamento elétrico no período noturno.

f. O Município de Aveiro disponibilizará ao arrematante um kit de ligação aos equipamentos de carregamento elétrico, o qual será composto por 2 ou 3 cabos de carregamento T2/T2 7,4kW / 32A com 20m e 2 ou 3 cabos de carregamento T2/T2 7,4kW / 32A com 10m. O arrematante é responsável pelo bom uso e manutenção dos



cabos cedidos pelo Município, devendo proceder à substituição às suas custas por outros cabos de igual característica em caso de perda, dano ou extravio dos mesmos.

g. Caso o arrematante necessite de espaço adicional para instalação no Cais de equipamentos intermédios de ligação / apoio ao carregamento elétrico das embarcações, deverá submeter previamente ao Município de Aveiro, para aprovação, um desenho técnico da implantação destes equipamentos e as especificações técnicas detalhadas de cada uma das componentes que serão aí instaladas.

h. O arrematante deverá nomear um responsável técnico que assegure o controlo dos processos de carregamento das embarcações, o qual deverá responder a pedidos de contacto do Município a qualquer hora (24/7) por intermédio de um contacto por telemóvel ou sempre que ocorra alguma situação durante o processo de carregamento elétrico.

i. O responsável técnico receberá do Município um cartão RFID que comandará o carregador elétrico no Cais e a respetiva ativação das tomadas aí disponíveis.

j. O responsável técnico deverá dispor de um smartphone Android onde será disponibilizado o acesso a uma aplicação móvel de acesso aos dados de consumos e alarmes do sistema de gestão de carregamento elétrico do Município de Aveiro.

k. O responsável técnico deve assegurar a passagem e ligação de cabos de carregamento em condições de segurança e utilizando sempre os caminhos de cabos disponibilizados pelo município ou, na sua ausência, não permitir sobras de cabo em via pública, passeio ou acesso / passadiço ao cais / embarcação.

l. O equipamento de carregamento dispõe de 2 ou 3 tomadas Tipo 2 (IEC 62196-2) capaz de realizar o carregamento simultâneo de 2 ou 3 embarcações em Modo 3 à potência de 7,4kVA (32A) AC. Os standards de carregamento a cumprir deverão ser IEC 61851-1 e IEC 61851-213.

m. É da exclusiva responsabilidade do arrematante a contratação de uma Empresa Comercializadora de Eletricidade a qual assegure a disponibilização de uma potência contratada de $N \times 7,4\text{kW}$, em que N corresponde ao número de embarcações objeto de Concessão e N varia entre 1 e 3.

n. O Município de Aveiro não se responsabiliza por eventuais falhas de fornecimento de energia elétrica no ponto de carregamento do Cais atribuído, decorrentes de incumprimento ou irregularidade na relação comercial ou operacional entre o arrematante do Cais e o Comercializador de Eletricidade por si contratado.



o. O Município de Aveiro reserva-se ao direito de anular os direitos de acesso do arrematante ao equipamento de carregamento elétrico em caso de violação das presentes regras de utilização ou em casos de força maior tais como catástrofes naturais, temporais, cheias, situações de vandalismo.

p. O Município de Aveiro assegurará um suporte técnico ao carregamento das embarcações através de uma linha telefónica e suporte remoto / presencial em caso de avaria, com prazo máximo de resposta de 2 horas em caso de avaria que impossibilite o carregamento e 12 horas nos restantes casos.

II. Condições de acesso a dados de exploração de barcos moliceiros

a. No âmbito da operação de transporte de utentes nos barcos moliceiros pelos canais urbanos de Aveiro, o arrematante autoriza as seguintes ações por parte do Município de Aveiro:

1. Instalação de equipamentos e sensores nas embarcações identificadas no Alvará de Licença, pelo Município de Aveiro, nomeadamente:

- i. Sensores ambientais (qualidade do ar, ruído, temperatura, humidade, pressão barométrica, radiação UV, Luz Ambiente, velocidade e direção do vento, etc.)
- ii. Sensores de localização por GPS
- iii. Acelerómetro

2. Monitorização de dados de exploração, em tempo real, nomeadamente:

- i. Dados de consumos durante o carregamento elétrico das embarcações (horas de carga, alarmes nos processos de carga, tempo de carregamento, energia consumida);
- ii. Dados de consumos em tempo real, carga restante nas baterias, tempo de operação, consumos instantâneos do propulsor elétrico, alarmes e eventos/alertas no processo de carga e descarga das baterias e restante eletrónica a bordo, dados estes provenientes do sistema de monitorização da propulsão elétrica na embarcação.
- iii. Tempos de operação e repouso da propulsão elétrica da embarcação
- iv. Contagem do número de utentes por embarcação e por volta, em locais a definir ao longo dos canais urbanos de Aveiro.



ANEXO IV

Caraterização e Estudo das Embarcações Tradicionais de Aveiro



ANEXO V – MODELOS DAS DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Singular

Nome: _____
Morada: _____
Código Postal _____ - _____ Localidade: _____
Contacto telefónico: _____ _____
Correio Eletrónico: _____
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____
Validade/Emissão: ____/____/____ Arquivo de _____
Contribuinte n.º _____
Tipo de embarcação: _____

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para a atribuição do direito de uso privativo de locais de atracação nos Canais da Ria de Aveiro, publicitada através do Edital n.º 168/2019, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a ocupação em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente as previstas no Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, publicado no Diário da República, n.º 1409 2ª Série, de 24 de julho de 2019, os quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução do seu título, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
2. Não foi condenado por sentença transitado em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
3. Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
4. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;



5. Não foi condenado por sentença transitado em julgado por algum dos crimes referidos nem mencionados na alínea h) do n.º 1 do art.º 55º do CCP;
6. Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
7. Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente a decisão e contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou não prestou informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
8. Não esteja abrangido por conflitos de interesses;
9. Não acusou deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato, nos últimos 3 anos.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Coletiva

Denominação Social: _____
Corpos Sociais: _____
Capital Social: _____ Número de Pessoa Coletiva: _____
Sede: _____
Código Postal ____ - _____ Localidade: _____
Validade/Emissão: ____/____/____ Arquivo de _____
Contacto telefónico: _____ _____
Correio Eletrónico: _____
Represente legal: _____
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____
Tipo de embarcação: _____

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para a atribuição do direito de uso privativo de locais de atracação nos Canais da Ria de Aveiro, publicitado através do Edital n.º 168/2019, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a ocupação em conformidade com o



conteúdo do mencionado procedimento e demais normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente as previstas no Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, publicado no Diário da República, nº 1409 2ª Série, de 24 de julho de 2019, os quais aceita sem reservas., os quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução do seu título, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
2. Não foi condenado por setença transitado em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
3. Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
4. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
5. Não foi condenado por setença transitado em julgado por algum dos crimes referidos nemencionados na alínea h) do nº 1 do art.º 55º do CCP;
6. Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
7. Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente a decisão e contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou não prestou informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
8. Não esteja abrangido por conflitos de interesses;
9. Não acusou deficiências significativas ou perisistentes na execução de, pelo menos, um contrato, nos últimos 3 anos.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



ANEXO VI – MODELOS DA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Aveiro, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de (extenso e algarismos), correspondente a três anuidades da taxa de ocupação, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (arrematante) assumirá no alvará de licença nº, emitido pela Câmara Municipal de Aveiro, na sequência de Procedimento de Hasta Pública, que tem por objecto a atribuição do direito de uso privativo do Cais nº....., nos termos do Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação da Câmara Municipal de Aveiro sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a arrematação ou com o alvará de licença atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (arrematante) assume com a respetiva arrematação.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizado o seu cancelamento pela entidade beneficiária.

Mais reconhece que para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente relativas à interpretação, validade e execução, é competente o Tribunal Administrativo de Aveiro.

Data, assinatura e selo branco do Banco



MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A Companhia de Seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Aveiro, ao abrigo de contrato de seguro caução autónomo celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de (extenso e algarismos), correspondente a três anuidades da taxa de ocupação, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (arrematante) assumirá no alvará de licença nº....., emitido pela Câmara Municipal de Aveiro, na sequência de Procedimento de Hasta Pública, que tem por objecto a atribuição do direito de uso privativo do Cais nº, nos termos do Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação da Câmara Municipal de Aveiro sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a arrematação ou com o alvará de licença atrás identificado, ou com o cumprimento das obrigações que (arrematante) assume com a arrematação.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco de Portugal para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

A Companhia de Seguros não pode opor à Câmara Municipal de Aveiro quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente seguro caução autónomo não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizado o seu cancelamento pela entidade beneficiária.

Mais reconhece que para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente relativas à interpretação, validade e execução, é competente o Tribunal Administrativo de Aveiro.

Data, assinatura e selo branco da entidade seguradora.



MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai , com sede em, na freguesia/concelho de contribuinte nº, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (numérico e extenso) correspondente a três anuidades da taxa de ocupação, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (arrematante) assumirá no alvará de licença nº, emitido pela Câmara Municipal de Aveiro, na sequência de Procedimento de Hasta Pública, que tem por objecto a atribuição do direito de uso privativo do Cais nº, nos termos do Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro.

Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Aveiro, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Mais reconhece que para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente relativas à interpretação, validade e execução, é competente o Tribunal Administrativo de Aveiro.

Data

Assinatura